

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **C L B BIZERRA/ME**, CNPJ nº 19.935.813/0001-00, situada a Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 3887 - Loja 01 - Caixa D'água - Lauro de Freitas/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **CLÁUDIO LUIZ BARROS BIZERRA**, portador do documento de Identidade nº 3373799 e CPF nº 597.388.805-30, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de buffet autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 044/2019, Nota de Empenho nº 048/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 012/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **01. OBJETO**

01.1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada nos serviços de execução, ornamentação e Buffet, para atender ao evento a ser realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho referente ao Dia Internacional da Mulher (08 de março) a ser realizado no dia 15 de março, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

#### **02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

#### **03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Cumprir as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte.

03.7. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

03.8. Executar os serviços com produtos de primeira qualidade.

03.9. Desempenhar os trabalhos por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

03.10. A Contratada será responsável pelo recolhimento de todo material dispensável, bem como limpeza do espaço após a realização do evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Simões Filho.

03.11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.12. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.14. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1. Efetuar o pagamento ajustado;

04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

04.4. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

#### **06. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 15/03/2019.

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

#### **07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 012/2019.

#### **08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a realização dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

#### **09. REGIME DE EXECUÇÃO**

09.1. Caberá à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### **12. DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

#### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

7.                      00074



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 13 de março de 2019.

Câmara Municipal de Simões Filho - Contratante

C. L. B. BIZERRA-ME - Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Gabriel Silva Barbosa Azevedo  
CPF 06468112683

Lana Feitosa de Sousa Bispo  
CPF 85887550503



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 011/2019**

Prestação de serviços de Buffet, por ocasião das comemorações referentes ao dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher) a ser realizado no dia 15 de Março no Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações abaixo:

ITEM	DECORAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRAS ACRILICAS	70	6,00	420,00
02	GARÇONS	04	125,00	500,00
03	PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS	250	0,20	50,00
04	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML	500	0,10	50,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				1.020,00
<b>ARRANJOS / FLORES</b>				
		UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ARRANJO GRANDE COM FLORES NATURAIS DE ALTURA BAIXA PARA MESA	01	347,00	347,00
06	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS	200	3,90	780,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				1.127,00
<b>FRUTAS</b>				
		UNID/K G	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	ABACAXI FATIADO	10 UNID	5,00	50,00
08	MELÃO FATIADO	10 UNID	6,00	60,00
09	UVA – ROXA/VERDE	10 KG	14,00	140,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				250,00
<b>TABUA DE FRIOS</b>				
		KG	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	QUEIJO MUSSARELA	02	42,00	84,00
11	PRESUNTO	02	28,00	56,00
12	SALAME	02	78,00	156,00
13	PEITO DE PERU	02	70,00	140,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				436,00

9.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

SALGADOS		UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	PÃEZINHOS C/ RECHEIO	300	1,50	450,00
15	PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU	300	1,70	510,00
16	RISOLE DE CAMARÃO	300	1,50	450,00
17	PASTÉIS DE FORNO DOCE	300	1,40	420,00
18	SALTENHA C/ RECHEIO	300	1,50	450,00
19	EMPADAS DE FRANGO	300	1,50	450,00
20	COXINHA DE FRANGO	300	1,30	390,00
21	BOLIVIANO	300	1,30	390,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>3.510,00</b>
BEBIDAS		UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	SUCO DE GOIABA DE 1L	10	6,00	60,00
23	SUCO DE CAJÚ DE 1L	10	6,00	60,00
24	SUCO DE ACEROLA DE 1L	10	6,00	60,00
25	REFRIGERANTE DE 2L SABORES DIVERSOS	48	9,00	432,00
26	ACHOCOLATADO DE 1L	05	9,00	45,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>				<b>657,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>				<b>7.000,00</b>

Valor total R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)  
Condições de pagamento: Conforme execução

9.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19935813/0001-00  
**Razão Social:** CLAUDIO LUIZ BARROS BIZERRA  
**Nome Fantasia:** GENESIS EPREENDIMENTOS  
**Endereço:** RUA DR GERINDO DE SOUZA FILHO COND PARQUE SUN GARDEN  
BL18 5197 AP 02 / CAJI / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2019 a 31/03/2019

**Certificação Número:** 2019030201273777540026

Informação obtida em 13/03/2019, às 09:14:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/03/2019 09:12

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20190703694

RAZÃO SOCIAL	
C L B BIZERRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
115.802.823	19.935.813/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 13/03/2019, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica C L B BIZERRA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 19935813000100, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10026327.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 13/03/2019 09:17:42, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 433559000032215820190313  
**Emitida via Internet,** às 09:17:42 hs, do dia 13/03/2019  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C L B BIZERRA**  
**CNPJ: 19.935.813/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:38:25 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **9C58.D23C.D4DE.D0C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C L B BIZERRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.935.813/0001-00

Certidão n°: 169050778/2019

Expedição: 13/03/2019, às 09:11:09

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e       q u e       C       L       B       B I Z E R R A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
19.935.813/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME**, CNPJ nº **10.405.329/0002-77**, situado a Av. Luís Viana Filho, 7532, condomínio Helbor Cosmopolitan Home Stay e Offices Torre 02, Sala 307 - Alphaville I - Salvador-BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador, o Sr. **FABRÍCIO IRLAN FONSECA DE FREITAS**, portador do documento de Identidade nº 05.335.641-15 e CPF nº 682.574.655-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 040/2019, Notas de Empenho nº 052 e 053/2019, referente ao Convite nº 003/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.2.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global deste contrato é de **R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais)**.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

#### IV – CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 17/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### V – CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

5.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no ANEXO ÚNICO deste contrato.

5.2. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.6. Possibilitar a migração dos dados e disponibilizar a modelagem dos mesmos;

5.7. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer dados e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento, acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, resguardado seu direito de implementação de processos nos softwares em questão;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.8.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**VI – CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.5.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**VII – CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
  - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
  - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

**§ 1º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**§ 2º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9.801.1033.
- 8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISAO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

**§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X – CLAUSULA DECIMA – TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

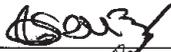
**10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO**

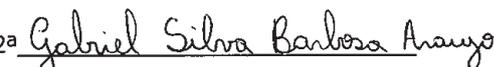
**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 18 de março de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

  
T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - Contratada

Testemunhas:

1ª  2ª   
C.P.F: 85887550503 C.P.F: 069681125-83



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 012/2019**

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Frota, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

**I – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS:**

Qtde	Und	Descrição dos Sistemas	Valor Mensal	Valor Total
12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE FROTA	1.000,00	12.000,00
12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>60.000,00</b>

Valor Total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**II – IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E TREINAMENTO:**

Qtde	Und	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	Mês	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INCLUINDO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS INDICADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E POR TELEFONE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	<b>5.900,00</b>

Valor Total de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

**Valor Global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:  
T.O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ: 10.405.329/0002-77

OUTORGADO:  
FABRICIO IRLAN FONSECA DE FREITAS  
CPF 682.574.655-34



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de Direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, retirar editais, concordar, com todos os seus termos, solicitar credenciamento, solicitar cadastramento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, assinar propostas, contratos, aditivos, assistir a abertura de propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, formular lances de todas as formas, negociar preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Salvador, 11 de março de 2019

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evolúzio Coutinho da Anunciação  
Membro/COPEL

*Adimario de Oliveira Filho*

Outorgante  
Adimario de Oliveira Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

2º Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira  
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • C.F. nº 230-10

Reconhecido por Genêrica 0008 firmada de  
ADIMARIO DE OLIVEIRA FILHO  
Emol. R\$2.450,00 (R\$1.775,00) + Taxa de Registro em PGE. R\$10,10 MP. Pen. de  
Selos: 1602-AB287871-5  
Em Testemunho ( ) de verdade  
Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCRIVENTE  
SALVADOR - BA 11/03/2019

Selo de Autenticidade  
Ato Notarial ou de Registro  
1602-AB287871-5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jusair Gonçalves Silv.  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evilázio Coutinho da Anunciação  
Membro/COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro/COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARÁIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas na Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes!

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça através do Provimento CG/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345.X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME e responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2018 10:25:13 (hora local), através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autenticacao@azevedobastos.net.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site [www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br) e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1113042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/11/2019 10:04:10 (hora local).

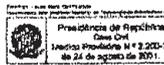
\*Código de Autenticação Digital: 76161211180853430829-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.932/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento C.G.J. Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d7341694f05712f691e6bc05bd940bd0eaf411621b1d9985612786fna6ce682838dc0a098ddd63b342807e2n722d1674185b45ee4752a1e7d5444420c1d0eed593d25e0a321e7184d51b



Câmara Municipal de Simões Filho  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro/COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evlázio Coutinho da Anunciação  
Membro/COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

18/03/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 10.405.329/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:10:02 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **F905.5B43.6CAF.EDA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

18/03/2019

Certidão Negativa de Débitos



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 644.474/001-08**  
**CNPJ: 10.405.329/0002-77**

Contribuinte: T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA  
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532  
COND.HELBOR COSMOPOLITAN HOME STAY E OFFICES TORRE 02.SL0307  
ALPHAVILLE I  
41.701-005

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:45:59 horas do dia 18/03/2019.  
Válida até dia 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **5754.2192.814C.75AE.60D5.75F0.0296.002A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

18/03/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10405329/0002-77  
**Razão Social:** T O SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** AV LUIS VIANA FILHO / ALPHAVILLE / SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2019 a 07/04/2019

**Certificação Número:** 2019030903175635668894

Informação obtida em 18/03/2019, às 08:40:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.405.329/0002-77  
Certidão n°: 169286785/2019  
Expedição: 18/03/2019, às 08:38:30  
Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. O. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.405.329/0002-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, CNPJ nº **16.936.568/0001-59**, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 - Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Breno Santana Falcão Maia**, portador do documento de Identidade nº **14.029.011-78** e CPF nº **055.963.555-93**, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 038/2019, Nota de Empenho nº 062/2019, referente ao Convite nº 002/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente às disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

**II - CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.2.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

**III - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global deste contrato é de **R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**§ 2º.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**§ 3º.** Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**IV – CLAUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 27/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**V – CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

**5.1.** Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato.

**5.2.** Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

**5.3.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**5.4.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6.** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

**5.7.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**VI – CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.2.** Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.
- 6.3.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.5.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

**VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

**§ 1º.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**§ 2º.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 9.801.1033.

**8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

**IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

**§ 1º.** O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

**10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 28 de março de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** - Contratante

**FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME** - Contratado

**Testemunhas:**

1ª Sana Keitosa de Souza Bispo  
C.P.F: 858 875 50503

2ª [Handwritten Signature]  
C.P.F: 394909805-44



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 014/2019**

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>CENTRAL TELEFÔNICA:</b> Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final de 160 portas entroncamento E1, para 30 canais digitais e 50 ramais DDR e 112 ramais híbridos, modelo CPA, com capacidade inicial de 64 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato.	2.595,00	31.140,00
02	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA:</b> Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; Manutenção dos aparelhos telefônicos e fax, com reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; Instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia.	1.955,00	23.460,00
<b>TOTAL – R\$</b>			<b>54.600,00</b>

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

22/03/2019



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
**CNPJ: 16.936.568/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:35:26 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **04C8.461B.6702.3F3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.936.568/0001-59

Certidão n°: 169594561/2019

Expedição: 22/03/2019, às 09:08:42

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS**  
**L T D A**

**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**16.936.568/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/03/2019 09:17

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190797194

RAZÃO SOCIAL	
FALCOM TECNOLOGIA,MANUTENCAO E SERVICOS ADMINIST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.314.557	16.936.568/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

22/03/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16936568/0001-59  
**Razão Social:** FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTACES LTDA M  
**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2019 a 08/04/2019

**Certificação Número:** 2019031002102359353560

Informação obtida em 22/03/2019, às 09:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

22/03/2019

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Contribuinte:** FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
**Endereço:** AV RUI BARBOSA 148 EDIF. REAL SALA 202, CENTRO, SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.  
**CNPJ/CPF:** 16.936.568/0001-59 **Inscrição Econômica:** 0011104

Data da emissão: 22/3/2019 Hora da emissão: 08:44:59 Validade: 21/04/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20190004812

ANGELUS PACIS

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **EDSON DE JESUS FIUZA/ME**, CNPJ nº 07.925.009/0001-52, situada a Rua B - Encanto das Arvores nº 05, Centro - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social; pelo **Sr. EDSON DE JESUS FIUZA**, portador do documento de Identidade nº 07.098.319-43 e CPF nº 917.508.905-00, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços de vidraçaria e correlatos, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 060/2019, Nota de Empenho nº 064/2019 referente a Dispensa de Licitação nº 013/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **01. OBJETO**

01.1. Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de remoção e instalação de vidros e películas nas janelas do prédio e nas dependências da área interna da Câmara Municipal de Simões Filho (com fornecimento de materiais) e demais serviços correlatos, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

#### **02. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

#### **03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais utilizados e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.1. Efetuar o pagamento ajustado.

04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

**06. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 27/04/2019

06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

**07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO**

07.1. Pela execução total do serviço, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 013/2019.

**08. FORMA DE PAGAMENTO**

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

**09. REGIME DE EXECUÇÃO**

09.1. Os serviços que se trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

#### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### **12. DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

#### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO – BAHIA, 29 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

EDSON DE JESUS FIUZA/ME - Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF 85887550503

CPF 394909805-44



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº015/2019**

Valor Global: R\$ 17.585,75 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco

Itens	Descrição	Qtd/m <sup>2</sup>	Valor Unit.	Valor Total
1	Remoção, fornecimento e instalação de vidro de 04 (quatro)mm de espessura, com película azul refletiva e fumê com capacidade de redução de calor em até 60% e de luminosidade de 95%. O serviço será realizado nas janelas da fachada frontal e lateral esquerda do prédio da Câmara.	21m <sup>2</sup>	235,14	4.937,94
2	Remoção, fornecimento e instalação de película fumê com capacidade de redução de calor em até 60% e de luminosidade de 95%. O serviço será realizado nas janelas do plenário.	21m <sup>2</sup>	226,06	4.747,26
3	Remoção, fornecimento e instalação de adesivo na cor verde folha, conforme solicitado para fachada frontal da Câmara.	31m <sup>2</sup>	149,05	4.620,55
4	Remoção, adequação (recorte) das janelas basculantes da fachada frontal para possibilitar a abertura total das mesmas.	2 un	762,00	1.524,00
5	Recorte da estrutura de divisórias e instalação de janela de vidro tipo esquadrias com película fumê.	2 un	878,00	1.756,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.585,75</b>

centavos).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDSON DE JESUS FIUZA**  
CNPJ: **07.925.009/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:43 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/09/2019.  
Código de controle da certidão: **CE66.DA98.823D.28B4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDSON DE JESUS FIUZA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.925.009/0001-52  
Certidão n°: 170049022/2019  
Expedição: 29/03/2019, às 09:47:05  
Validade: 24/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON DE JESUS FIUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.925.009/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07925009/0001-52  
**Razão Social:** EDSON DE JESUS FIUZA ME  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 211 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2019 a 16/04/2019

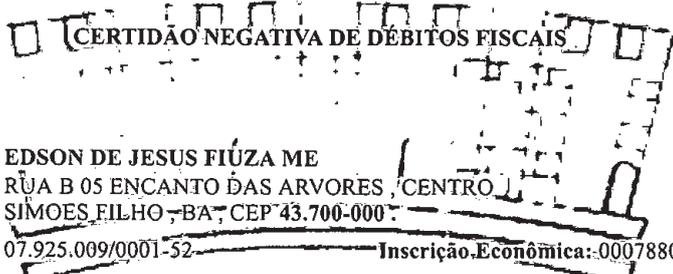
**Certificação Número:** 2019031802230856747207

Informação obtida em 29/03/2019, às 09:52:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Contribuinte: **EDSON DE JESUS FIUZA ME**  
Endereço: RUA B 05 ENCANTO DAS ARVORES, CENTRO  
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000  
CNPJ/CPF: 07.925.009/0001-52 Inscrição Econômica: 0007880

Data da emissão: 29/3/2019 Hora da emissão: 09:09:45 Validade: 28/04/2019

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20190005229

**ANGELUS PACIS**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/03/2019 09:50

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20190860255

RAZÃO SOCIAL <b>EDSON DE JESUS FIUZA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>068.683.840</b>	CNPJ <b>07.925.009/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/03/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.